



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - PPGCS

EDITAL Nº 591/2025



PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  
NÍVEL MESTRADO  
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão e a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições, tornam público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão ao Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde – Nível de Mestrado, bem como para concessão de benefícios.

## 1 – DAS VAGAS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

1.1. Serão disponibilizadas 32 (trinta e duas) vagas para ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da UNESC distribuídas entre os docentes conforme descrito neste edital.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES PARA INGRESSO NO PROGRAMA

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço <https://unesc.selecao.net.br/> no período de **9 de dezembro de 2025 até às 23h59 do dia 20 de fevereiro de 2026**.

2.2 Para se inscrever no processo de seleção para ingresso no Programa, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo **exclusivamente em pdf** no link <https://unesc.selecao.net.br/>:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II), escolhendo participar do processo seletivo de admissão no Programa e, se desejar, do processo seletivo para bolsas, ou obtido pela internet, no site [www.ppgcs.unesc.net](http://www.ppgcs.unesc.net), devidamente preenchido, acompanhado de 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Fotocópia da Certidão de Casamento ou, se solteiro, da Certidão de Nascimento;
- c) Fotocópia do documento de Identidade e do CPF, sendo que no caso de o candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- d) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em curso superior em área afim, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão da Graduação, na hipótese de o Diploma ainda estar em tramitação. Caso o candidato ainda estiver cursando o último semestre do curso de graduação, poderá apresentar uma Declaração emitida pela respectiva IES com esta informação:
  - d.1) Para Graduação cursada em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento.
  - d.2) O Certificado de Conclusão da Graduação ou a Declaração de Conclusão de Graduação, citados acima, serão aceitos somente para fins de inscrição neste processo seletivo, sendo necessária a apresentação do Diploma de Graduação para efetivação da matrícula caso o candidato seja selecionado.
- e) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- f) Currículo modelo Lattes do CNPq, que pode ser encontrado na plataforma Lattes no endereço <https://lattes.cnpq.br/> em **um único arquivo**, devidamente documentado com os comprovantes das atividades que o(a) candidato(a) desejar pontuar, organizados na mesma ordem das **atividades acadêmicas** listadas no item 3.1.1 deste Edital.

- g) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- h) Termo de Concordância (Anexo I do presente edital) do provável Orientador, a ser apresentado, obrigatoriamente, no ato de inscrição. O candidato deverá solicitar entrevista prévia com o possível Orientador;
- i) Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (anexo III).

2.2.1 A Unesc não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **2.3 Da taxa de inscrição para ingresso no programa**

2.3.1 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), deverá ser efetivada por meio do link a seguir: [unesc.selecao.net.br](http://unesc.selecao.net.br);

2.3.2 Aos egressos dos Cursos de Graduação da UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição. Condição que será confirmada através do diploma de graduação, sob pena de desclassificação do candidato;

2.3.3 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

### **2.4 Da homologação das inscrições**

2.4.1 A homologação preliminar das inscrições ocorrerá até o dia **24 de fevereiro de 2026**;

2.4.2 O prazo para interposição de recurso do ato de homologação preliminar das inscrições é de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, até as 23h59min do dia **25 de fevereiro de 2026**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para [ppgcs@unesc.net](mailto:ppgcs@unesc.net);

2.4.3 A homologação final das inscrições ocorrerá até o dia **26 de fevereiro de 2026**;

2.4.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos;

2.4.5 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos elencados no item 2.2 deste edital estejam rigorosamente cumpridos.

## **3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA**

O processo de seleção será realizado em duas etapas: análise curricular e prova de conhecimento em Ciências da Saúde.

### **3.1 Análise Curricular**

3.1.1 Serão computadas apenas as informações curriculares dos últimos 5 anos (exceto em relação à formação acadêmica: iniciação científica e especialização), comprovadas mediante documentação. A pontuação do currículo está detalhada abaixo, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação. O peso deste critério na nota final é 5,0 (cinco).

Atividade Acadêmica	Pontuação
Especialização lato sensu em Curso de IES ou Residência em Programa reconhecido pelo MEC	2,0 pontos por especialização/residência
Monitoria	0,2 pontos por semestre
Iniciação Científica (com bolsa ou termo de voluntariado da unidade acadêmica)	1,0 ponto a cada 6 meses
Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,2 pontos por trabalho apresentado
Artigos Científicos publicados e/ou aceitos como primeiro autor (classificação da Capes na área de Medicina I)	Qualis A1 a A4: 2,0 pontos/artigo Qualis B1a B4: 1,0 pontos/artigo
Artigos Científicos publicados e/ou aceitos com o coautor (classificação da Capes na área de Medicina I)	Qualis A1 a A4: 1,0 pontos/artigo Qualis B1a B4: 0,5 pontos/artigo
Patente com depósito junto ao INPI	0,5 ponto por patente

Obs.: Para comprovação dos artigos, eles deverão ser entregues junto com as demais documentações no momento da inscrição. O(s) artigo(s) publicado(s) devem ser impressos somente a capa com a comprovação da autoria. O(s) artigo(s) aceito(s) devem ser impressos a carta de aceite pelo e-mail ou pelo sistema da revista.

CATEGORIA	PERCENTIS	PONTUAÇÃO
A1	≥ 87,5	100
A2	75 – 87,49	80
A3	62,5 – 74,9	60
A4	50 – 62,49	40
B1	37,5 – 49,9	30
B2	25 – 37,49	20
B3	12,5 – 24,9	10
B4	< 12,5	5

### 3.2 Prova de Conhecimentos em Ciências da Saúde para ingresso no programa

3.2.1 A Prova de Conhecimentos em Ciências da Saúde abrangerá os conteúdos relativos a Neurociências, Fisiopatologia, Epidemiologia e Bioética e será baseada na bibliografia sugerida no item 4;

3.2.2 A prova será realizada no dia **02 de março de 2026**, das 8h às 12h, em data e local a ser divulgado pelo Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde – PPGCS, no endereço eletrônico [www.ppgcs.unesc.net](http://www.ppgcs.unesc.net), sob a aba “Ingresso no Programa > Mestrado” até o dia **26 de fevereiro de 2026**;

3.2.3 Não será permitido ao candidato consultar material de apoio;

3.2.4 A prova será composta de questões objetivas, com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 5,0 (cinco) na nota final.

### 3.3 Do Resultado Final para ingresso no programa

3.3.1 Somente será aprovado no processo de seleção de Mestrado o candidato que não zerar em uma das avaliações, exceto currículo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, observando-se o limite de vagas constante no item 1.1;

3.3.2 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos: Análise Curricular (PESO 5) e Prova de Conhecimentos em Ciências da Saúde (PESO 5);

3.3.3 O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo implicará na desclassificação do

candidato;

3.3.4 A listagem dos candidatos preliminarmente aprovados no processo de seleção e beneficiados com bolsas ou taxas estará disponível no dia **05 de março de 2026**, pela internet, no site [www.ppgcs.unesc.net](http://www.ppgcs.unesc.net);

3.3.5 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de **06 de março de 2026**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para [ppgcs@unesc.net](mailto:ppgcs@unesc.net);

3.3.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos;

3.3.7 O resultado final dos candidatos aprovados ocorrerá até o dia **09 de março de 2026**;

3.3.8 Os resultados deste processo seletivo terão validade até a publicação do próximo edital.

## 4 – DA BIBLIOGRAFIA

### 4.1 Bibliografia Sugerida

- a) BEAR, Mark F. Neurociências: desvendando o sistema nervoso. 4. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2017. Capítulos 3 (A membrana neuronal em repouso), 4 (O potencial de ação), 5 (Transmissão sináptica) e 6 (Sistemas de neurotransmissores).
- b) ALBERTS, Bruce. Biologia molecular da célula. 6. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2017. Capítulos 2 (Bioenergética e química celular), 4 (DNA, cromossomos e genomas), 15 (Sinalização celular), 23 (Patógenos e infecção) e 24 (Os sistemas imunes inato e adaptativo).
- c) PEREIRA, Maurício Gomes. Epidemiologia: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1995. Partes 1 (Aspectos gerais) e 2 (Indicadores de saúde).
- d) GOLDIM, J. R.. Manual de Iniciação à pesquisa em saúde. 2. ed. Porto Alegre: DaCasa, 2000. v. 1. 180p.

## 5 – DOS ORIENTADORES E LINHAS DE PESQUISA

5.1 Os orientadores e suas linhas de pesquisa são os seguintes:

- a) **Profa. Dra. ALEXANDRA IOPPI ZUGNO**  
([alz@unesc.net](mailto:alz@unesc.net))  
Linha de Pesquisa: Neurociências
- b) **Profa. Dra. CINARA LUDVIG GONÇALVES**  
([cinaralg@unesc.net](mailto:cinaralg@unesc.net))  
Linha de Pesquisa: Neurociências
- c) **Profa. Dra. CRISTIANE RITTER**  
([crr@unesc.net](mailto:crr@unesc.net))  
Linha de Pesquisa: Fisiopatologia
- d) **Prof. Dr. EDUARDO PACHECO RICO**  
([eduardorico@unesc.net](mailto:eduardorico@unesc.net))  
Linha de Pesquisa: Neurociências
- e) **Prof. Dr. EMILIO LUIZ STRECK**  
([emiliostreck@gmail.com](mailto:emiliostreck@gmail.com))

Linha de Pesquisa: Neurociências

**f) Profa. Dra. FABRICIA CARDOSO PETRONILHO**

([fabriciapetronilho@yahoo.com.br](mailto:fabriciapetronilho@yahoo.com.br))

Linha de Pesquisa: Neurociências

**g) Prof. Dr. FELIPE DAL PIZZOL**

([piz@unesc.net](mailto:piz@unesc.net))

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

**h) Profa. Dra. GISLAINE ZILLI REUS**

([gislainereus@unesc.net](mailto:gislainereus@unesc.net))

Linha de Pesquisa: Neurociências

**i) Profa. Dra. JAQUELINE DA SILVA GENEROSO**

([jsq@unesc.net](mailto:jsq@unesc.net))

Linha de Pesquisa: Neurociências

**j) Profa. Dra. JOSIANE BUDNI**

([josiane.budni@unesc.net](mailto:josiane.budni@unesc.net))

Linha de Pesquisa: Neurociências

**k) Profa. Dra. MARIA INÊS DA ROSA**

([mir@unesc.net](mailto:mir@unesc.net))

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

**l) Prof. Dr. PAULO LOCK SILVEIRA**

([psilveira@unesc.net](mailto:psilveira@unesc.net))

Linha de pesquisa: Fisiopatologia

**m) Prof. Dr. RICARDO ANDREZ MACHADO DE ÁVILA**

([r\\_andrez@unesc.net](mailto:r_andrez@unesc.net))

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

**n) Profa. Dra. SAMIRA DA SILVA VALVASSORI**

([samiravalvassori@unesc.net](mailto:samiravalvassori@unesc.net))

Linha de pesquisa: Neurociências

**o) Profa. Dra. TAMY COLONETTI**

([tamycolonetti@unesc.net](mailto:tamycolonetti@unesc.net))

Linha de pesquisa: Fisiopatologia

**p) Profa. Dra. VANESSA MORAES DE ANDRADE**

([vma@unesc.net](mailto:vma@unesc.net))

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

## 6 – DAS MATRÍCULAS

6.1 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada a partir do dia **09 de março de 2026**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, localizada no Bloco S, sala 229, no campus da UNESC;

6.2 No ato da matrícula do MESTRADO, o candidato deverá apresentar:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Fotocópia do documento de Identidade e do CPF;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Fotocópia autenticada do Diploma de Curso de Graduação;
- f) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

6.2.1 A efetivação da matrícula fica condicionada à entrega completa, legível e dentro do prazo estabelecido de toda a documentação exigida neste Edital. A não apresentação, a apresentação parcial ou a constatação de inconsistências nos documentos poderá resultar na impossibilidade de conclusão da matrícula. O não atendimento às exigências documentais no prazo estipulado implicará a perda do direito à matrícula previsto neste Edital.

6.2.2 Para graduação cursada em instituição de ensino estrangeira é necessária a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento (itens 'e').

6.2.3 Exclusivamente para o ingresso no curso ao qual foi selecionado, o candidato estrangeiro terá seu diploma avaliado para esse fim pelo Colegiado de Coordenação deste Programa, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

### **6.3 Do Investimento**

6.3.1 A matrícula no curso implicará no pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 3.143,85 (três mil cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) ou 30 (trinta) parcelas de R\$ 2.638,75 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) ou 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 2.219,29 (dois mil duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), tendo a primeira parcela vencimento no ato da matrícula e as demais nos meses subsequentes.

6.3.2 Aos egressos dos Cursos de Graduação da UNESC será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor das mensalidades.

## **7 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO</b>	
Inscrição	<b>9 de dezembro de 2025 até às 23h59 do dia 20 de fevereiro de 2026</b>
Homologação preliminar das inscrições	<b>24 de fevereiro de 2026</b>
Prazo recursal	<b>25 de fevereiro de 2026</b>
Homologação e publicação final das inscrições	<b>26 de fevereiro de 2026</b>
Publicação dos horários e local da prova	<b>26 de fevereiro de 2026</b>
Prova de conhecimento em Ciências da Saúde	<b>02 de março de 2026</b>
Publicação da classificação preliminar	<b>05 de março de 2026</b>
Prazo recursal	<b>06 de março de 2026</b>
Publicação da classificação final	<b>09 de março de 2026</b>
Matrícula	<b>A partir de 09 de março de 2026</b>
Implementação de benefícios de outras agências de fomento (Capes, Fapesc e demais agências de fomento)	<b>A partir de 09 de março de 2026</b>

## **8 – DA CONCESSÃO DE BOLSAS E TAXAS PROEX (CAPES) e DEMAIS AGÊNCIAS DE FOMENTO**

### **8.1 Da especificação dos benefícios de bolsas e taxas Proex e demais fomentos**

8.1.1 Bolsa de Pós-graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, a título de bolsa, mais auxílio taxa para custeio das mensalidades do curso de mestrado ou auxílio financeiro pago ao beneficiário, mas com destinação vinculada e obrigatoriamente para custeio das mensalidades do curso de mestrado ou doutorado;

8.1.2 Auxílio Taxas Escolares: auxílio financeiro pago ao beneficiário, mas com destinação vinculada e obrigatoriamente para custeio das mensalidades do curso de mestrado ou doutorado.

### **8.2 Das vagas**

8.2.1 Caso surjam benefícios (bolsas ou taxas) enquanto da validade deste edital, os mesmos, serão implementados conforme ordem classificatória do presente processo seletivo e seguindo os critérios do item 8;

8.2.2 Os candidatos serão beneficiados conforme ordem de classificação de acordo com a opção de benefício indicado no formulário de inscrição. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador(a) sem que antes os(as) orientandos(as) de outros(as) orientadores(as) sejam contemplados(as);

8.2.3 Havendo recusa no recebimento do benefício, será chamado o processo candidato na ordem de classificação;

8.2.4 O candidato que recusou o benefício permanecerá na lista de espera e será chamado novamente quando for disponibilizada outra modalidade de benefício.

8.2.5 É de responsabilidade do candidato analisar o ato normativo que regula o benefício específico, expedido pelo órgão de fomento, e verificar se preenche os requisitos para concessão e manutenção do benefício, bem como, tomar ciência das atribuições do beneficiário.

### **8.3 Dos requisitos para concessão dos benefícios**

8.3.1 Para Benefício Modalidade I e Modalidade II da Capes.

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo ou taxa:

- I. Ser classificado neste processo seletivo para concessão de benefício;
- II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-graduação, pela instituição e pelo órgão de fomento;
- III. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica disponibilizada em resolução do PPGCS;
- IV. Se servidor público, sem exercer qualquer outra atividade privada, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- V. Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em Ciências da Saúde;
- VI. Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- VII. Os demais requisitos previstos nas normativas específicas da agência de fomento e no termo de compromisso.

### **8.4 Das obrigações dos bolsistas**

8.4.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa ou taxa:

- I. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- II. Dedicar-se integralmente às atividades do PPGCS para as bolsas integrais (40 horas semanais) e parcialmente (20 horas semanais) para as taxas, de acordo com norma específica disponibilizada em resolução do PPGCS;
- III. Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para a sua titulação;
- IV. Repassar mensalmente à instituição o valor recebido em sua conta, quando o benefício se tratar de taxa escolar ou semelhante, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento;
- V. Assumir a obrigação de restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a Bolsa ou Taxa ser concedida pela CAPES, a avaliação dessas

situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

VI. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pelo colegiado de coordenação, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;

VII. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;

VIII. Atender a todas as demais especificidades determinadas pela agência de fomento do benefício.

8.4.2 O aluno poderá ser substituído no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção, não cumprimento da carga-horária prevista para dedicação ao programa ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista;

8.4.3 Deverá o Colegiado do Programa de Pós-Graduação, decidir pela utilização da bolsa que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 8.4.2, podendo concedê-la ao próximo candidato desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou, utilizá-la posteriormente em outro processo de seleção.

## **8.5 Da duração das bolsas e taxas**

8.5.1 As bolsas e os auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

- I. Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela colegiado de coordenação; e
- II. Persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.
- III. No caso de alunos já cursando o mestrado no PPGCS, a bolsa será concedida ao candidato pelo prazo restante para a conclusão do mesmo.

§1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

8.5.2 A duração das bolsas não poderá ser prorrogada, mesmo nas situações em que ocorra a prorrogação do prazo de defesa pelo(a) doutorando(a).

## **8.6 Do processo de seleção das bolsas e taxas**

8.6.1 A seleção dos candidatos para bolsas e taxas em nível de mestrado far-se-á com base na pontuação final obtida no presente processo seletivo;

8.6.2 Os candidatos que participarem da seleção somente para concorrer a bolsas ou taxas, permanecerão vinculados ao edital de origem quando considerado para fins de ingresso no Programa;

8.6.3 Na atribuição dos benefícios modalidade I ou modalidade II disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação na média final do processo seletivo discente. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados;

8.6.4 Em caso de empate, terá direito o aluno que obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais; persistindo o empate, a maior pontuação no currículo;

8.6.5 Os interessados em taxas e/ou bolsas deverão manifestar-se por escrito, preenchendo o formulário em anexo (Anexo II), apontando qual a opção desejada.

## **9 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

9.1 Informações adicionais e formulários poderão ser obtidos junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h; telefone (48) 3431-2578; e-mail: [ppgcs@unesc.net](mailto:ppgcs@unesc.net) ou site: [www.ppgcs.unesc.net](http://www.ppgcs.unesc.net).

## **10 – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão.

Criciúma, SC, 09 de dezembro de 2025.

**Profa. Dra. Vanessa Moraes de Andrade**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão

**Profa. Dra. Josiane Budni**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - PPGCS

## ANEXO I – TERMO DE ACEITE



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado)  
Recomendado pela CAPES – Homologado pelo CNE – Portaria Nº 609 de 14.03.2019

---

### TERMO DE CONCORDÂNCIA PARA POSSÍVEL ORIENTAÇÃO DE MESTRADO

Declaro que estive em contato com o candidato(a)

e, na oportunidade, conversamos a respeito de uma possível orientação no Mestrado em Ciências da Saúde e temas que poderiam ser abordados para sua Dissertação.

Em função disso, caso ele(a) seja aprovado(a) no Processo Seletivo e caso o número de vagas que tenho disponível para orientação seja suficiente, posso aceitá-lo(a) como meu (minha) orientando(a).

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Professor Orientador: \_\_\_\_\_

Assinatura do professor: \_\_\_\_\_

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2026/1



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado)  
Recomendado pela CAPES – Homologado pelo CNE – Portaria Nº 609 de 14.03.2019

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2026/1

#### MESTRADO

<b>Nome Completo:</b>				
<b>Estado Civil:</b>		<b>Nacionalidade:</b>		
<b>CPF:</b>				
<b>RG:</b>		<b>Órgão Emissor:</b>		
<b>Data de Expedição:</b>		<b>UF:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>		<b>Sexo:</b>		
<b>Nome do Pai:</b>				
<b>Nome da Mãe:</b>				
<b>Endereço Residencial:</b>				
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Estado e Município de Nascimento:</b>				
<b>Nº Título Eleitoral:</b>	<b>Zona:</b>	<b>Seção:</b>	<b>UF:</b>	<b>Município:</b>
<b>Data de expedição Título Eleitoral:</b>				
<b>Opção de Modalidade de Bolsa:</b>				
<input type="checkbox"/> Benefício CAPES - Modalidade I (bolsa integral de Pós-Graduação + taxa escolar)				
<input type="checkbox"/> Benefício CAPES - Modalidade II (taxa escolar)				

## ANEXO III – DECLARAÇÃO ESTRANGEIRO

### **DECLARAÇÃO**

**Identificação do Candidato:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Passaporte: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O candidato acima identificado **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (*Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes*), emitido pela (Instituição de ensino), estabelecida em (País de Origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.  
O candidato **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital (591/2025) não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

*Local, data.*